

# REGULAMENTO

## 1. DOS OBJETIVOS

O Prêmio AFRAFEP de Educação Fiscal - Edição 2025, é uma realização da Associação dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba - AFRAFEP, em parceria com o Sindifisco, com diversos órgãos e patrocinadores e com instituições do Programa de Educação Fiscal Estadual, tendo como principais objetivos:

- Valorizar, promover e premiar ações que envolvam matérias específicas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a importância social dos tributos;
- Incentivar o acompanhamento da qualidade dos gastos públicos, por meio de mecanismos de controle social, como forma de efetivo exercício da cidadania;
- Desenvolver atividades em parceria com suas associações filiadas e com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, no sentido de aperfeiçoar conhecimentos teórico-práticos referentes à Educação Fiscal;
- Incentivar que mecanismos de aprendizagem tenham o propósito de permitir ao cidadão o acompanhamento da correta aplicação dos recursos materiais colocados à disposição da Administração Pública, para atendimento das demandas sociais existentes;
- Propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do estado, por meio de atividades de Educação Fiscal;
- Estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos, veiculados pela imprensa brasileira, relacionados à Educação Fiscal (a função social dos tributos e a importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos).

## 2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Prêmio AFRAFEP de Educação Fiscal: Escolas Públicas, Universidades, Jornalistas, Profissionais Amadores e Estudantes de Tecnologia da Informação – TI que desenvolvam, diretamente, projetos voltados à área da Educação Fiscal em suas comunidades locais e dentro de suas áreas de atuação.

### 3. DAS CATEGORIAS

Os inscritos no Prêmio AFRAFEP de Educação Fiscal - Edição 2025 concorrerão nas seguintes categorias:

**Escolas:** abrange instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, inclusive profissionalizante;

**Instituições:** abrange as Organizações não Governamentais (ONG's), Universidades, Prefeituras e Secretarias Municipais e demais instituições da iniciativa privada;

**Profissionais da Imprensa:** abrange profissionais e/ou empresas de comunicação, com atuação em mídia convencional (mídia impressa, TV, rádio e internet). Também poderão concorrer nessa categoria, estudantes universitários, do curso de Jornalismo, com reportagens publicadas em jornais (impressos ou digitais);

**Tecnologia:** é destinada a amadores, estudantes da área de Tecnologia da Informação, profissionais e organizações da iniciativa pública, privada ou do 3º setor, que desenvolvam ou financiem a criação de aplicativos, jogos e programas para computadores ou dispositivos móveis, aplicados ou destinados à Educação Fiscal.

### 4. DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Poderão ser inscritos projetos em desenvolvimento, que abranjam as seguintes ênfases em Educação Fiscal: Conceitos Tributários Básicos; Função Social dos Tributos; Atuação do Fisco no Estado Brasileiro; Combate à Sonegação Fiscal e a Corrupção; Importância da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e; Acompanhamento das Contas Públicas; Controle Social; Transparência e Qualidade dos Gastos Públicos; Preservação do Patrimônio Público; Combate ao Vandalismo; entre outros, permitindo aspectos de transversalidade com outras áreas de formação ou de conhecimento.

Para os profissionais da imprensa serão avaliadas as matérias que tenham sido veiculadas em meios de comunicação, dentro o prazo de 06 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, com reportagens publicadas em jornais, revistas, impressos ou digitais, abrangendo além dos temas já mencionados, outros, como divulgação de experiências exitosas e de boas práticas desenvolvidas em Escolas e Instituições, incentivando a participação das demais categorias no prêmio.

## 5. DO CRONOGRAMA

A execução do Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

- a. Lançamento: 10 de outubro de 2024;
- b. Período de inscrição: de 06 de janeiro a 30 de junho de 2025;
- c. Prazo máximo para postagem de documentação: 11 de julho de 2025;
- d. Período de verificação pela Comissão Técnica e Julgadora: de 14 de julho de a 15 de agosto de 2025;
- e. Divulgação nominal dos seis projetos com maior pontuação: até 30 de agosto de 2025, no site do Prêmio e das instituições diretamente envolvidas;
- f. Solenidade de premiação: Data a ser informada posteriormente.

## 6. DA INSCRIÇÃO

### a. Das Condições Gerais de Inscrição

- i. A inscrição dar-se-á por iniciativa dos interessados, observadas as condições estabelecidas nesta seção, bem como o prazo de que trata o item **b**, da seção anterior deste Regulamento.
- ii. Os projetos inscritos deverão:
  1. Estar em execução com previsão de continuidade, na data da verificação *in loco*, desde que seja possível mensurar os resultados atingidos;
  2. Ter data de início e estimativa de término;
  3. Estimular a conscientização do valor social do tributo;
  4. Estar devidamente inscrito, com observância de todas as normas e condições previstas neste Regulamento.
- iii. Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora dos padrões ou dos prazos exigidos neste Regulamento.

### b. Da Documentação para Inscrição – Categorias Escolas e Instituições

- i. A inscrição deverá conter os seguintes documentos:
  1. Formulário de inscrição de projeto, devidamente preenchido,

disponível no site [www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal);

2. Cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido;
3. Projeto;
4. Recursos materiais utilizados no projeto;
5. Especificação dos meios de comunicação utilizados para a execução e divulgação do projeto, tais como: fotos, DVD's, CD's, reportagens e panfletos;
6. Demais materiais/documentos utilizados no projeto;
7. Cronograma de execução e cronograma financeiro;
8. Formas de aferição da satisfação do participante (aluno, sociedade, outros).

- ii. Caso haja a necessidade de outras informações por parte da Coordenação do Prêmio, a mesma poderá entrar em contato para esclarecimento.

#### **c. Da Documentação de Inscrição – Categoria Profissional da Imprensa**

A inscrição deverá ser acompanhada pela matéria veiculada e pelo formulário de inscrição do projeto, devidamente preenchido, disponível no site [www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal);

#### **d. Da Documentação de Inscrição – Categoria Tecnologia**

A inscrição deverá ser acompanhada pelo projeto desenvolvido, com o manual de execução da aplicação, juntamente com o formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site [www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal);

#### **e. Do Procedimento de Inscrição**

A inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas:

- i. Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de 06 de janeiro a 30 de junho de 2025, exclusivamente através do site [www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal);
- ii. Envio de e-mail de confirmação de inscrição pela AFRAFEP;
- iii. Envio de documentação à AFRAFEP:
  1. Imprimir o Anexo I da página do Prêmio no site [www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal), preenchê-lo com a

assinatura do responsável e encaminhá-lo junto com os documentos elencados nos itens **6.a.2; 6.a.3 e 6.a.4;**

2. Encaminhar documentação, respeitando o prazo de postagem, via correio (SEDEX) ou em mãos, para a sede da AFRAFEP, localizada na Rua Corálio Soares de Oliveira, 497 – Centro – CEP 58.013-260, João Pessoa - PB, até a data prevista no item **5,c.**

#### **f. Da Homologação da Inscrição**

É feita mediante a apresentação, no prazo e forma definidos nos itens **5, b e c** deste Regulamento, do formulário de inscrição devidamente assinado pelo representante legal do órgão/pessoa jurídica interessada, e dos documentos elencados nos itens **6.a.2; 6.a.3 e 6.a.4.**

Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser alterados a critério ou ato da AFRAFEP.

## **7. DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA**

Compete à comissão técnica e julgadora: analisar, avaliar, julgar e selecionar os projetos premiados, observando os critérios e as etapas definidos neste Regulamento.

#### **a. A Comissão Julgadora, de composição interinstitucional, poderá ser integrada por:**

- Representante da AFRAFEP;
- Representante da Escola de Administração Tributária – ESAT;
- Representante da Secretaria de Estado da Educação - SEE;
- Representante da Receita Federal do Brasil – Delegacia de João Pessoa;
- Representante do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba – Sindifisco - PB;
- Representante do Fórum Permanente de Administradores Tributários – FPAT;
- Representante do Fisco Municipal de João Pessoa;
- Outras Entidades/Órgãos convidados pela organização do Prêmio.

#### **b. A Comissão Julgadora deverá ser constituída por no mínimo 03 (três)**

**representantes das entidades acima elencadas.**

## **8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

A entidade instituidora do prêmio executará a avaliação dos projetos mediante a aplicação dos critérios e cumprimento das etapas estabelecidas abaixo:

### **a. Dos Critérios de Avaliação**

#### **i. Da Inovação e Criatividade**

Neste quesito serão avaliados os documentos e as técnicas relacionados à fase de planejamento do projeto, inscrito pelo órgão/pessoa jurídica interessada participante, sendo considerados os seguintes pontos: justificativa do projeto, definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos, se o projeto estimula a conscientização do valor social do tributo e controle do gasto público e promove ações com este foco de forma criativa e inovadora.

#### **ii. Da Sustentabilidade**

Tendo em vista que os projetos devem estar em conformidade com as instruções do Regulamento, notadamente do item **4**, deve-se analisar também se o projeto apresenta transversalidade dos temas e analisar a existência do cronograma de execução do projeto, a presença de indicador(es) para análise de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados, o desenvolvimento e a periodicidade do projeto.

#### **iii. Das Publicações**

As publicações realizadas pelos projetos inscritos serão analisadas taxativamente, considerando como material didático todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como: cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos, etc..

#### **iv. Dos Relatórios de Acompanhamento do Projeto**

Neste quesito será examinada a metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, em especial a utilização de formulários, planilhas e programas de gerenciamento, devendo comprovar o atendimento dos objetivos propostos, por meio de documentos, tais como:

1. Relatórios de progresso do projeto;
2. Pesquisa de satisfação do público beneficiário;
3. Relatório da entidade financeira se for o caso.

**v. Dos Beneficiários do Projeto**

Neste quesito serão avaliadas as participações dos gestores e/ou responsáveis do projeto, bem como os beneficiários diretos atingidos pelo mesmo em relação ao potencial de abrangência do projeto. Esses dados devem ser quantificados em números pela pessoa jurídica participante.

**vi. Comentários Adicionais**

É de fundamental importância comentários adicionais acerca do projeto.

## **9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

**a. Da Pré-análise dos Projetos**

Os projetos inscritos serão submetidos à análise preliminar, com o objetivo específico de verificação do correto preenchimento dos quesitos e informações previstas no regulamento.

**b. Da Análise de Campo dos Projetos**

A análise de campo poderá ser executada pela AFRAFEP e por um representante da Escola de Administração Tributária – ESAT, ficando facultada a realização de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários diretos e à população em geral onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação do projeto analisado.

**c. Da Classificação dos Projetos**

Após a análise de campo, a Comissão Técnica e Julgadora procederá, em caráter preliminar e subsidiário, à análise e avaliação dos projetos, organizando o rol daqueles que serão submetidos à avaliação final.

**d. Da Avaliação Final dos Projetos**

Será procedida pela Comissão Julgadora com base nos critérios definidos nesta

seção.

## **10. DA PONTUAÇÃO**

A pontuação máxima atribuível aos projetos será de 100 pontos, divididos da seguinte forma:

- a. 25 pontos: referentes à inovação e criatividade;
- b. 20 pontos: referentes à sustentabilidade;
- c. 15 pontos: referentes aos números de publicações se houver;
- d. 10 pontos: referentes ao número de atividades já executadas;
- e. 10 pontos: referentes ao número de beneficiários diretos já atendidos pelo projeto (estudantes);
- f. 10 pontos: referentes ao número de pessoas envolvidas (gestores e/ou responsáveis pelo projeto);
- g. 10 pontos: referentes aos relatórios de acompanhamento do projeto.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

Os 06 (seis) melhores projetos serão agraciados com um Certificado de Reconhecimento e uma premiação financeira de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 03 (três) prêmios para a categoria Escolas, 02 (dois) prêmios para a categoria Instituições, 02 (dois) prêmios para a categoria Profissional da Imprensa e 01 (um) prêmio para a categoria Tecnologia.

## **12. DA DIVULGAÇÃO**

Os participantes cedem automaticamente à entidade instituidora, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio AFRAFEP de Educação Fiscal – Edição 2025, nos sites das entidades filiadas, apoiadoras e também em revista, livro alusivo ao prêmio ou à temática, se for o caso.

A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em



qualquer idioma e lugar, e, em especial o direito de reprodução dos projetos.

### **13. DOS RESULTADOS**

O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão formalizados em documentos próprios pela entidade instituidora. A AFRAFEP manterá um Banco de Dados contendo todas as informações sobre os projetos inscritos.

### **14. DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO**

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato conjunto da AFRAFEP, com entidades que compõem a Comissão Técnica e Julgadora do Prêmio.

#### **Maiores informações:**

[www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.afrafep.org.br/premioeducacaofiscal)

(83) 3533-5340/ 99996-0555 Falar com Adriana

E-mail

[premioeducacaofiscal@afrafep.com.](mailto:premioeducacaofiscal@afrafep.com.br)

br